



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

SÚMULA Nº 15, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Reunião realizada por meio de Videoconferência - ferramenta Zoom

Início às 10 horas

Participantes:

Cons. Titular da CEAGRO - Eng. Agrônomo Paulo Rigatto - Coordenador
Cons. Titular da CEEC – Eng. Civil Alberto Stochero – Coordenador Adjunto
Cons. Titular da CEEE – Eng. Eletricista Vinicius Leônidas Curcio
Cons. Titular da CEEST – Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos
Cons. Titular da CEEF – Eng. Florestal Guilherme Reisdorfer
Cons. Titular da CEGEM – Geólogo Adelir José Strieder
Cons. Titular da CEAGRO – Eng. Agrônomo Vilson Antônio Klein
Cons. Titular da CEEQ – Eng. Químico Marino José Greco
1º Diretor Financeiro – Fernando Luiz Carvalho da Silva
Gerente de Gestão – Denise Ries Russo
Chefe do Núcleo de Contabilidade – Elisabete Preste
Chefe do Núcleo Financeiro – Luciano Ferreira dos Santos
Assessor Jurídico – Advogado Luiz Jacomini Righi
Assistente Administrativo – Sandra A. Rodrigues

Ausência Justificada:

Cons. Suplente da CEEMM – Eng. Mecânico Airton José Monteiro

1. Verificação de Quórum.

Após a verificação do quórum, iniciou-se os trabalhos.

2. Apreciação e Aprovação da Súmula n. 14, de 9 de setembro de 2021.

A referida Súmula foi encaminhada, via correio eletrônico, e não havendo reparo a mesma foi aprovada e assinada eletronicamente por todos os presentes, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no Processo n. 2021.000008736-9.

3. Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas do Crea-RS referente ao mês de agosto de 2021.

A Chefe do Núcleo de Contabilidade, Senhora Elisabete Preste, apresentou os balancetes, por meio do Memorando n. 20/2021-PRES/DIRFIN/GGES/NCOT, de 15 de setembro de 2021, referente ao mês de agosto de 2021, ocasião em que foram sanadas as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros. Diante do apresentado, registra-se a aprovação dos balancetes das contas do Crea-RS, relativos ao mês agosto/2021, por parte da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, cuja síntese financeira são as que seguem, as quais serão submetidas à homologação do Plenário do Conselho na próxima Sessão Plenária Ordinária. **Agosto/2021 – Receita: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 4.166.047,08; Receitas de Contribuições: R\$ 2.157.399,94; Receitas de Serviços: R\$ 161.135,73; Receitas Financeiras: R\$ 519.903,92; Atualização Monetária: R\$ 355.856,46; Outras Receitas Correntes: R\$ 193.130,92; Receita de Capital: 842.200,00. Receita Realizada: R\$ 8.039.817,59; Receita Acumulada no Exercício: R\$ 66.411.189,05. Despesa: Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.717.431,58; Juros e Encargos da Dívida Mobiliária: R\$ 78.464,37; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.339.011,77; Uso de Bens e Serviços: R\$ 73.012,83; Tributárias e Contributivas: R\$ 2.583,36; Demais Despesas Correntes: R\$ 345.960,59; Serviços Bancários: R\$ 75.565,80; Transferências Correntes: R\$ 1.782.905,47; Crédito Disponível de Despesa de Capital: R\$ 78.765,01. Despesa Liquidada: R\$ 6.420.687,95. Despesa Acumulada: R\$ 66.411.189,05. Superávit Acumulado: R\$ 13.706.333,80. Sem ressalvas foi aprovado por unanimidade.**

4. Apreciação dos processos de prestação de contas do Chamamento Público – Exercício 2016/2017.

4.1 Processo n. **2017040922** – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC Relator: **Alberto Stochero**. Relato: Após análise da documentação constante no referido processo, constatou-se um parecer do Núcleo de Contabilidade, no qual indicava que a referida entidade devia restituir ao Crea o valor de R\$8.756,48 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e

quarenta e oito centavos), no qual a entidade assinou um Termo de Acordo e Confissão de Dívida, parcelando em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R\$729,71 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e um reais), sendo a primeira parcela em 15/03/2021 e a última 15/02/2022, e o Relatório Técnico da Gestora de Parceria, recomenda que o Crea-RS ressarcir o valor de R\$3.614,76 (três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), decidiu acatar o Relatório da Gestora de Parceria, e solicitar o ressarcimento à referida entidade. O Cons. Guilherme Reisdorfer informou que o processo que irá relatar posteriormente, é da mesma entidade, somente outro edital, mas o histórico é bem parecido com o que o Cons. Stochero relatou, ressaltou que na época a entidade, talvez, por falta de orientação, não se defendeu da cobrança que estava sendo feita, concordando com o relatório do Cons. Stochero. O coordenador Paulo Rigatto resalta que referente a diferença no parecer da contabilidade e no Relatório da Gestora de Parceria, como pode haver um erro tão grande, sugere enviar o processo em diligência para a contabilidade. Conselheiro Vinicius Curcio fez uma análise rápida do processo e verificou que o relatório do núcleo de contabilidade está bem delineado, o valor de R\$8.756,48, está corrigido, o que não ficou bem claro, é o que Relatório final da Gestora de Parceria, então poderia ser encaminhado para a Gestora de Parceria, para que esclarecesse qual valor é o correto para o ressarcimento. O Coordenador solicita uma colaboração para o conselheiro Vinicius Curcio para que faça uma análise neste processo, para a próxima reunião, e se for necessário encaminhe para a área jurídica ou contabilidade.

4.2 Processo n. 2017007893 - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC Relator: Cons. Guilherme Reisdorfer. Relato: Iguamente ao processo anteriormente relatado, há uma divergência no relatório do Núcleo de Contabilidade, que indicava o ressarcimento no valor de R\$ 7.300,49(sete mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos), inclusive assinou um Termo de Acordo e Confissão de Dívida, e no Relatório Técnico da Gestora de Parceria, a devolução no valor de R\$78,00(setenta e oito reais). Não concorda que há um erro no processo, nem nos relatórios, pois a Contabilidade é conforme a Lei, ultrapassando o previsto no plano de trabalho, tem que ser cobrado, e esse valor foi referente a despesa com palestra e organização de eventos, que resultou o valor de aproximadamente sete mil, e o valor de R\$78,00, é referente ao valor do pedágio de um associado que foi a um evento, este valor tem que ser devolvido, e pelo que analisamos e aprovamos nos Processos de Chamamento Público, inclusive os que já relatei, e quando temos o item previsto no plano de trabalho, porém este item é extrapolado do valor previsto, mas dentro do valor do projeto, aprovamos com ressalva. O Coordenador solicita uma colaboração para o conselheiro Luiz Henrique para que faça uma análise neste processo, para a próxima reunião, e se for necessário encaminhe para a área jurídica ou contabilidade.

5. Encerramento.

A reunião foi encerrada às 12h15, ficando a próxima para o dia 7 de outubro de 2021, às 10 horas, conforme calendário e havendo assuntos para pauta. Prestou apoio administrativo a empregada Sandra A. Rodrigues (matrícula 1252).

Assinam os membros presentes à sessão de aprovação, a seguir.



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ANTONIO KLEIN, Membro de Comissão Titular**, em 08/10/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO JOSE GRECO, Membro de Comissão Titular**, em 08/10/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LEÔNIDAS CURCIO, Membro de Comissão Titular**, em 08/10/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS DOS ANJOS, Membro de Comissão Titular**, em 08/10/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME REISDORFER, Membro de Comissão Titular**, em 14/10/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO STOCHERO, Coordenador (a) Adjunto de Comissão**, em 04/11/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0685791** e o código CRC **DA373E3C**.